



Gestão 2013/2016

# Município de Catanduvas

*Mais qualidade de Vida!*

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

## DECRETO Nº 020/2014

**Súmula:** Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial os lotes de terras urbanos abaixo especificados, os quais se destinam à construção de "quadra escolar coberta com vestiários", revogando-se as disposições em contrário.

O Prefeito, em exercício, do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, Senhor Nildo Zin, no exercício das funções e das atribuições que lhe são inerentes e amparado nos artigos 5º, letra "m", e 6º, "caput", do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações; bem como, face ao contido na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso X, além de toda legislação vigente pertinente ao caso,

### DECRETA

**Art. 1º)-** Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, os lotes urbanos abaixo descritos:

- "Um imóvel urbano lote nº 05, da quadra 03, do Loteamento Jardim Catanduvas, com área de 360,00m<sup>2</sup>, com 12,00 metros de frente para a Rua 01, aos fundos mede 12,00 metros confrontando com o lote nº 12, pelo lado direito mede 30,00 metros e confronta com o lote nº 06 e do lado esquerdo mede 30,00 metros confrontando com o lote nº 04 com as demais características constantes na Matrícula de nº 2283 do SRI desta Comarca".
- "Um imóvel urbano lote nº 06, da quadra 03, do Loteamento Jardim Catanduvas, com área de 360,00m<sup>2</sup>, com 12,00 metros de frente para a Rua 01, aos fundos mede 12,00 metros confrontando com o lote nº 11, pelo lado direito mede 30,00 metros e confronta com o lote nº 17 e do lado esquerdo mede 30,00 metros confrontando com o lote nº 05 com as demais características constantes na Matrícula de nº 2284 do SRI desta Comarca".
- "Um imóvel urbano lote nº 07, da quadra 03, do Loteamento Jardim Catanduvas, com área de 360,00m<sup>2</sup>, com 12,00 metros de frente para a Rua 01, aos fundos mede 12,00 metros confrontando com o lote nº 10, pelo lado direito mede 30,00 metros e confronta com o lote nº 08 e do lado esquerdo mede 30,00 metros confrontando com o lote nº 06 com as demais características constantes na Matrícula de nº 2285 do SRI desta Comarca".
- "Um imóvel urbano lote nº 08, da quadra 03, do Loteamento Jardim Catanduvas, com área de 360,00m<sup>2</sup>, com 12,00 metros de frente para a Rua 01, aos fundos mede 12,00 metros confrontando com o lote nº 09, pelo lado direito mede 30,00 metros e confronta com a Rua 16 e do lado esquerdo mede 30,00 metros confrontando com o lote nº 07 com as demais características constantes na Matrícula de nº 2286 do SRI desta Comarca".



Gestão 2013/2016

# Município de Catanduvas

*Mais qualidade de Vida!*

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

- "Um imóvel urbano lote nº 09, da quadra 03, do Loteamento Jardim Catanduvas, com área de 360,00m<sup>2</sup>, com 12,00 metros de frente para a Rua 02, aos fundos mede 12,00 metros confrontando com o lote nº 08, pelo lado direito mede 30,00 metros e confronta com a Rua 16 e do lado esquerdo mede 30,00 metros confrontando com o lote nº 10 com as demais características constantes na Matrícula de nº 2287 do SRI desta Comarca".
- "Um imóvel urbano lote nº 10, da quadra 03, do Loteamento Jardim Catanduvas, com área de 360,00m<sup>2</sup>, com 12,00 metros de frente para a Rua 02, aos fundos mede 12,00 metros confrontando com o lote nº 17, pelo lado direito mede 30,00 metros e confronta com o Lote nº 09 e do lado esquerdo mede 30,00 metros confrontando com o lote nº 11 com as demais características constantes na Matrícula de nº 2288 do SRI desta Comarca".
- "Um imóvel urbano lote nº 11, da quadra 03, do Loteamento Jardim Catanduvas, com área de 360,00m<sup>2</sup>, com 12,00 metros de frente para a Rua 02, aos fundos mede 12,00 metros confrontando com o lote nº 06, pelo lado direito mede 30,00 metros e confronta com o lote nº 10 e do lado esquerdo mede 30,00 metros confrontando com o lote nº 12 com as demais características constantes na Matrícula de nº 2289 do SRI desta Comarca".
- "Um imóvel urbano lote nº 12, da quadra 03, do Loteamento Jardim Catanduvas, com área de 360,00m<sup>2</sup>, com 12,00 metros de frente para a Rua 02, aos fundos mede 12,00 metros confrontando com o lote nº 05, pelo lado direito mede 30,00 metros e confronta com o lote nº 11 e do lado esquerdo mede 30,00 metros confrontando com o lote nº 13 com as demais características constantes na Matrícula de nº 2290 do SRI desta Comarca".

**Art. 2º)**- A desapropriação dos lotes urbanos nº 05 até 12, todos da Quadra 03, do loteamento Jardim Menino Deus, descritos no artigo anterior, será destinada pela Administração Municipal para construção de "quadra escolar coberta com vestiários".

**Art. 3º)**- Será nomeada uma comissão para avaliação dos lotes desapropriados, sem benfeitorias, situados no perímetro urbano da cidade e Município de Catanduvas, Estado do Paraná, e descritos no artigo primeiro.

**Art. 4º)**- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Catanduvas/PR, em 12 de fevereiro de 2014.

**NILDO ZIN**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**